

INSTRUÇÃO N° 019 /2010 – SUED/SEED

A **Superintendente da Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei N° 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Parecer n° 193/10 do Conselho Estadual de Educação, que autoriza o funcionamento de Ensino Fundamental e Médio nas Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense em caráter experimental, com proposta pedagógica específica; e
- a Resolução N° 1324/10 da Secretaria de Estado da Educação que autoriza a implantação e o funcionamento de Ensino Fundamental e Médio nas Escolas das Ilhas, expede a seguinte

INSTRUÇÃO:

1. A implementação da Proposta Pedagógica das Escolas das Ilhas será desenvolvida pelo Departamento da Diversidade, através da Coordenação de Educação do Campo, articulado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.
2. Os estabelecimentos que ofertam o Ensino Fundamental e Médio nas Ilhas do Litoral Paranaense, fundamentadas na Proposta Pedagógica das escolas das Ilhas, em caráter experimental, poderão adotar Organização Curricular por Área do Conhecimento, mantendo uma relação orgânica entre os Eixos Temáticos propostos e os Conteúdos Estruturantes das disciplinas escolares da Educação Básica, considerando a realidade vivenciada em cada ilha.

2.1 Os Eixos Temáticos, os Conteúdos Estruturantes das disciplinas escolares da Educação Básica e as Matrizes Curriculares estão dispostos no Parecer n° 193/10 do Conselho Estadual de Educação.
3. Caberá às Escolas das Ilhas, através de suas diretorias e equipes pedagógicas:
 - a) reorganizar seu Projeto Político Pedagógico, uma vez que, o currículo por Área do Conhecimento e o trabalho com Eixos Temáticos, exigem uma reorganização pedagógica dos conteúdos escolares na perspectiva interdisciplinar e uma relação entre os saberes tradicionais e os saberes escolares da Educação Básica;
 - b) conduzir a construção dos planos de trabalho docente de forma integrada, para que as atividades escolares, através do trabalho com Eixos Temáticos, possam ser realizados pelo conjunto dos(as) professores(as) das diferentes Áreas do Conhecimento e evitem a fragmentação e o distanciamento dos conteúdos escolares;

- c) garantir, através do trabalho com Eixos Temáticos, tempo-espacos pedagógicos que permitam aprofundar a relação entre os saberes tradicionais e os saberes escolares.
4. Caberá ao NRE de Paranaguá, através de sua equipe pedagógica, elaborar e executar um plano de trabalho, objetivando subsidiar as Escolas das Ilhas nas ações com vistas à consolidação da Proposta Pedagógica.
5. Caberá à SEED, através do Departamento da Diversidade, Coordenação da Educação do Campo:
- a) subsidiar a Equipe Pedagógica do NRE de Paranaguá, objetivando a implementação da Proposta Pedagógica das Escolas das Ilhas;
- b) realizar Formação Continuada de Professores, ancorada nas especificidades da referida Proposta Pedagógica;
- c) elaborar o relatório de avaliação dos resultados obtidos na experiência de implementação dessa proposta.
6. Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 04 de novembro de 2010.

Alayde Maria Pinto Digiovanni
Superintendente da Educação